



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
TEREZA DO TOCANTINS**

**MEMORANDO INTERNO**

A Sra.

**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**

Agente de Contratação

Senhora Agente de Contratação,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, venho à ilustre presença de Vossa Excelência solicitar a abertura de **procedimento administrativo de contratação**, por meio de **dispensa de licitação**, visando à **Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência**

Considerando que a transmissão ao vivo das sessões legislativas, por meio de plataformas digitais, tornou-se instrumento essencial para o **fortalecimento da transparência pública**, permitindo que cidadãos acompanhem, em tempo real, os debates, deliberações e decisões parlamentares, mesmo quando impossibilitados de comparecer presencialmente às dependências da Câmara.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO		
NÚMERO DO PROCESSO	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME LEI 14.133/2021	DATA
06/2026		05/01/2026

<b>UNIDADE SOLICITANTE:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO</b>
-----------------------------	---

**Justificativa:** A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência. A transmissão das sessões legislativas constitui instrumento indispensável para garantir a publicidade e a transparência dos atos do Poder Legislativo, permitindo o acompanhamento, em tempo real, das discussões e deliberações pelos munícipes, inclusive por aqueles que não podem comparecer presencialmente às sessões. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos apropriados e pessoal especializado para a execução contínua do serviço, o que inviabiliza a realização das transmissões com meios próprios, tornando necessária a contratação de empresa especializada. A demanda encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da publicidade, eficiência e interesse público, bem como no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração o dever de dar transparência aos seus atos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento do controle social e para o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal.

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	11	SERV	Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	CLASSIF	FONTE
08.13.00	08.13.01	15	452	0030	2.089	3.3.90.35	1.500.0000.000000
REQUERIMENTO							
Que seja aberto procedimento administrativo para contratação do objeto solicitado, conforme Termo de Referência, instrumento que deve nortear a contratação pretendida.							

Solicitante
<p><b>Responsável pela Elaboração:</b></p> <div style="text-align: center;">   <b>WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE</b>            Agente de Contratação         </div> <p>Aprovo o Termo de Referência</p>



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

e a despesa, observada as  
normas legais:

*Wandherluso de Paula Pinto e Silva*  
Ver. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA  
Presidente da Câmara



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 0006/2026**  
**DISPENSA 004/2026**

**TERMO DE ABERTURA**

Nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal Santa Tereza do Tocantins, procede à abertura do presente processo, para fins de direito.

Santa Tereza do Tocantins, 05 de janeiro de 2026.

**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
Secretária da Câmara Municipal

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**OBJETO :** Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência

### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade identificar, analisar e justificar a necessidade da Administração, bem como avaliar a solução mais adequada para o atendimento das demandas relacionadas às atividades transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO

**1.2.** Este estudo tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e a viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, observando as normas legais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

**1.3.** O presente ETP tem por objeto a Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência

**1.4.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do valor estimado da contratação nos limites legais, bem como a adequação da solução ao interesse público.

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO necessita assegurar a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população às atividades legislativas, em especial às Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

**2.2.** A transmissão ao vivo das sessões legislativas constitui instrumento de transparência ativa, permitindo o acompanhamento remoto, em tempo real, dos debates, deliberações e votações, ampliando a participação cidadã e fortalecendo o controle social sobre as ações do Poder Legislativo.

**2.3.** A inexistência de estrutura técnica própria, equipamentos adequados e equipe especializada inviabiliza a execução direta do serviço de transmissão audiovisual pela Câmara Municipal, comprometendo a regularidade, a qualidade técnica e a continuidade das transmissões.

**2.4.** Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantindo qualidade técnica, estabilidade do serviço, registro audiovisual das sessões e conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

### **3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**3.1.** A contratação de empresa especializada para a transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, encontra-se devidamente **prevista e alinhada aos instrumentos de planejamento**, especialmente ao Plano de Contratações Anual (PCA), à LDO e à LOA.

**3.2.** Trata-se de demanda **recorrente e previsível**, vinculada às atividades essenciais do Poder Legislativo, com dotação orçamentária compatível e observância às diretrizes de transparência, publicidade e eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

4.1 Requisitos da Contratação: A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços de transmissão ao vivo, dispondo de equipamentos, softwares e recursos humanos adequados, capazes de garantir qualidade de imagem e áudio, estabilidade do sinal e continuidade das transmissões. Deverá, ainda, comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência

##### **4.2 – Critério de seleção do contratado**

4.2.1 A seleção do contratado deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade do preço com o mercado, a capacidade técnica para execução do objeto e a adequação da solução às necessidades específicas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

##### **4.3 – Manutenção das condições de habilitação**

4.3.1 A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no ato da contratação, sob pena de aplicação das sanções legais e eventual rescisão contratual.

#### **5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

##### **5.1 – Estimativa do valor da contratação**

5.1.1 A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços compatível com a realidade do mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, especialmente Câmaras Municipais de porte semelhante, bem como valores praticados em contratações análogas para serviços de transmissão da sessão.

5.1.2 A pesquisa deverá observar os princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e vantajosidade, levando em conta a natureza contínua dos serviços, o nível de complexidade técnica envolvido, a responsabilidade administrativa inerente às atividades e o suporte exigido pela Lei nº 14.133/2021.

5.2.3 A estimativa de preços será formalmente demonstrada e justificada nos autos do processo administrativo, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constituindo elemento essencial para o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II.

##### **5.2 – Prazo de execução e possibilidade de prorrogação**

5.2.1 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

5.2.2 Considerando que os serviços possuem natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade das condições pactuadas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

#### **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA**

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, durante o exercício de 2026, por meio de plataformas digitais, garantindo ampla publicidade e acesso da população aos atos legislativos.

6.2. A empresa contratada será responsável por disponibilizar infraestrutura técnica completa, incluindo equipamentos de captação de áudio e vídeo, sistemas de transmissão, profissionais qualificados e suporte operacional, assegurando a qualidade, estabilidade e continuidade das transmissões, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 A adoção dessa solução revela-se a mais adequada e eficiente para o atendimento da necessidade institucional, considerando a natureza continuada do serviço, o custo-benefício, a padronização técnica e a observância aos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e transparência da Administração Pública.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1.A contratação dos serviços de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO tem por objetivo assegurar ampla transparência e publicidade dos atos legislativos, possibilitando o acompanhamento, em tempo real, das atividades parlamentares por toda a população, independentemente de localização ou disponibilidade presencial. Com a execução da contratação, espera-se o fortalecimento do controle social, o estímulo à participação cidadã, a melhoria da comunicação institucional e o aumento da credibilidade do Poder Legislativo Municipal, além do atendimento contínuo às exigências legais relacionadas à transparência pública, eficiência administrativa e acesso à informação.

## 8- JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1.A solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para a transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, mostra-se a mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade institucional.

8.2.A opção pela contratação externa justifica-se pela ausência de estrutura técnica própria, bem como pela necessidade de utilização de equipamentos específicos e mão de obra qualificada, cuja manutenção permanente pela Administração implicaria custos superiores e menor eficiência operacional.

8.3. Além disso, a solução escolhida permite padronização técnica, continuidade do serviço e melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade, estabilidade e confiabilidade das transmissões, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Dessa forma, a contratação proposta revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e às diretrizes de boa governança.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1.Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução, uma vez que os serviços de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO constituem um **serviço contínuo, integrado e indivisível**, cuja execução exige uniformidade técnica, padronização operacional e responsabilidade única pela qualidade e estabilidade das transmissões.

9.2.O eventual parcelamento poderia comprometer a eficiência, a continuidade do serviço e a qualidade da execução, além de gerar dificuldades de coordenação, fiscalização e responsabilização contratual, sem trazer benefícios econômicos ou operacionais à Administração.

9.3.Dessa forma, a contratação em **lote único** revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1A contratação dos serviços de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, consistentes em:

- Garantia de publicidade e transparência dos atos legislativos, com transmissão contínua e em tempo real das sessões;
- Ampliação do acesso da população às atividades do Poder Legislativo, independentemente de presença física;
- Melhoria da comunicação institucional, com padronização técnica e qualidade de áudio e vídeo;
- Fortalecimento do controle social e da participação cidadã;
- Maior eficiência administrativa, com solução tecnicamente adequada e custo compatível com o mercado.

10.2 Tais resultados demonstram a adequação e a efetividade da solução proposta, atendendo ao interesse público e às diretrizes de boa governança e transparência da Administração Pública.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. A Administração deverá designar, previamente ou de forma concomitante ao início da vigência contratual, servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se a segregação de funções e a capacidade técnica do designado, conforme orientação do Acórdão nº 1.094/2013 – Plenário do TCU.

## **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para o atendimento integral da demanda administrativa.

## **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A contratação não gera impactos ambientais diretos. Sempre que possível, a execução dos serviços priorizará meios digitais, reduzindo o uso de papel e a necessidade de deslocamentos físicos.

## **14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta administração. Pois, é indispensável à garantia da consecução das atividades administrativas

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara, conforme segue:

**Órgão:** Manutenção das atividades administrativas do legislativo

**Programática:** 01.01.01.031.0001.2.002

**Elemento:** 3.3.90.39

**Fonte:** 1.500.0000.000000

## **15. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

15.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a **transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO**, para o exercício de 2026, mostra-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, atendendo de forma plena à necessidade institucional identificada.

15.2. O objeto encontra-se devidamente **definido, planejado e alinhado aos instrumentos de planejamento**, com requisitos técnicos compatíveis, estimativa de custos condizente com os preços praticados no mercado e solução que assegura eficiência, continuidade do serviço, transparência e publicidade dos atos legislativos.

Assim, resta evidenciada a **adequação da contratação por meio de dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inexistindo óbices técnicos ou administrativos para o prosseguimento do procedimento, recomendando-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, conforme o Termo de Referência.

Santa Tereza/TO, 05 de janeiro de 2026.

**Responsável pela Elaboração:**

  
**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
Secretária Legislativa da Câmara Municipal

Responsavel pela Aprovação

*Wanderluso de Paula e Silva*  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins necessita assegurar a adequada divulgação institucional de suas ações e deliberações legislativas através de transmissão ao vivo de qualidade profissional. A transmissão ao vivo das sessões legislativas é uma exigência legal estabelecida pelos princípios constitucionais de transparência, publicidade e eficiência da administração pública, bem como pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece o direito do cidadão ao acesso a informações públicas. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de comunicação institucional e transparência pública, garantindo que a população tenha acesso irrestrito às deliberações do Poder Legislativo Municipal. A transmissão ao vivo fortalece a democracia participativa, promove a prestação de contas e contribui para o engajamento cidadão nas questões legislativas. A inexistência de um serviço especializado de transmissão compromete a publicidade dos atos legislativos, limita o alcance da informação à comunidade e dificulta o acompanhamento das atividades parlamentares, impactando diretamente a transparência e a efetividade da comunicação institucional. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a qualidade técnica dos serviços, a continuidade das transmissões e o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade e segurança de dados.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins necessita de serviços especializados de transmissão ao vivo para atender às demandas recorrentes de cobertura de suas Sessões Ordinárias e Extraordinárias. As sessões legislativas ocorrem regularmente e requerem infraestrutura técnica profissional para garantir a qualidade da transmissão, a estabilidade do sinal e a disponibilidade permanente para o público.

**3.2.** A manutenção de serviços de transmissão ao vivo é indispensável para o cumprimento dos princípios constitucionais de publicidade, transparência e eficiência da administração pública. A transmissão permite que qualquer cidadão, independentemente de sua localização geográfica, possa acompanhar em tempo real as deliberações do Poder Legislativo Municipal, facilitando a participação democrática e o controle social.

**3.3.** A inexistência ou a descontinuidade dos serviços de transmissão ao vivo comprometeria a divulgação dos atos legislativos, limitaria o acesso público às informações sobre as decisões tomadas pela Câmara e poderia acarretar prejuízos administrativos, jurídicos e institucionais. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que assegure suporte técnico contínuo, funcionamento adequado dos equipamentos, disponibilidade permanente da transmissão, segurança dos dados, gravação e arquivo das sessões, e conformidade com os requisitos legais e técnicos vigentes.

**3.4.** Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que assegure suporte técnico contínuo, funcionamento adequado do sistema, disponibilidade da plataforma, segurança dos dados, organização do acervo digital e conformidade com os requisitos legais e técnicos vigentes, garantindo à Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO meios eficazes para a publicação oficial de seus atos durante o exercício de 2026, conforme definido no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO para o exercício de 2026, em consonância com o planejamento institucional e orçamentário.

4.2. A referida contratação foi incluída no PCA como serviço essencial e de natureza continuada, indispensável ao funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas, garantindo a publicidade oficial dos atos do Poder Legislativo e o cumprimento das normas legais vigentes, em conformidade com o Termo de Referência.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Requisitos da Contratação: A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços de transmissão ao vivo, dispondo de equipamentos, softwares e recursos humanos adequados, capazes de garantir qualidade de imagem e áudio, estabilidade do sinal e continuidade das transmissões. Deverá, ainda, comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência

##### 5.2 – Critério de seleção do contratado

5.2.1 A seleção do contratado deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade do preço com o mercado, a capacidade técnica para execução do objeto e a adequação da solução às necessidades específicas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

##### 5.3 – Manutenção das condições de habilitação

5.3.1 A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no ato da contratação, sob pena de aplicação das sanções legais e eventual rescisão contratual.

#### 6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de **transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO**, compreendendo, no mínimo:

- Captação de áudio e vídeo das sessões legislativas, com qualidade adequada para transmissão online;
- Transmissão em tempo real por meio de plataformas digitais amplamente acessíveis ao público;
- Disponibilização de equipamentos, softwares e infraestrutura técnica necessários à execução dos serviços;
- Operação técnica durante toda a duração das sessões, garantindo estabilidade e continuidade da transmissão;
- Suporte técnico antes, durante e após as transmissões, quando necessário;
- Disponibilização das gravações das sessões, para fins de arquivamento e consulta posterior, conforme definido no Termo de Referência.

#### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----	----	-----------------------------	------------	------------



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

1	11	Serv/Mês	Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, incluindo operação de equipamentos, transmissão em múltiplas plataformas, gravação em alta definição, suporte técnico contínuo e demais serviços especificados neste Termo de Referência, para o exercício de 2026.	R\$	R\$
---	----	----------	---	-----	-----

### 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

8.1. Para definição da solução e estimativa do valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado, por meio de consultas a fornecedores especializados na prestação de serviços de transmissão ao vivo de eventos institucionais, bem como análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, considerando a natureza, periodicidade e complexidade do serviço.

8.2. A pesquisa demonstrou que os serviços objeto deste estudo possuem preços praticados de forma relativamente homogênea, variando conforme a quantidade de sessões, infraestrutura disponibilizada e nível de suporte técnico oferecido, sendo classificados como serviços comuns e padronizados.

Com base nas informações obtidas, foi estimado valor compatível com os preços de mercado, suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, além do enquadramento no limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 9- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO serão executados de forma **contínua**, conforme o calendário oficial do Poder Legislativo, mediante prévia comunicação à empresa contratada quanto às datas, horários e eventuais sessões extraordinárias.

9.2. A contratada será responsável por **planejar, operar e acompanhar tecnicamente** todas as transmissões, disponibilizando equipamentos, sistemas, profissionais capacitados e suporte operacional necessários à execução dos serviços, garantindo qualidade de áudio e vídeo, estabilidade do sinal e continuidade da transmissão durante todo o período das sessões.

9.3 A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal, cabendo à contratada corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas técnicas identificadas durante a prestação dos serviços.

### 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

10.1. A presente contratação não se mostra passível de parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste em um conjunto integrado e indivisível de serviços, que compreende a transmissão ao vivo das sessões legislativas, incluindo operação de equipamentos, transmissão em múltiplas plataformas, gravação e arquivo digital.

10.2. O parcelamento do objeto poderia comprometer a qualidade técnica da transmissão, a continuidade dos serviços, a responsabilidade técnica pela operação dos equipamentos e a confiabilidade das transmissões. Além disso, geraria dificuldades na integração das funcionalidades, na gestão contratual e na garantia de conformidade com requisitos legais de segurança e acessibilidade. Assim, a contratação de forma unificada apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantindo a regularidade e a confiabilidade das transmissões durante o exercício de 2026.



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

#### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** Os resultados esperados com a contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO incluem:

**a) Transparência Pública:** Garantir o acesso irrestrito da população às deliberações do Poder Legislativo Municipal, promovendo a transparência e o controle social sobre as ações da Câmara.

**b) Qualidade Técnica:** Assegurar transmissões de qualidade profissional em alta definição, com áudio e vídeo de excelente qualidade, sem interrupções ou falhas técnicas.

**c) Acessibilidade:** Garantir que as transmissões sejam acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo legendas em tempo real e audiodescrição quando possível.

**d) Arquivo Digital:** Manter arquivo completo e organizado de todas as sessões transmitidas, disponível para consulta pública permanente.

**e) Conformidade Legal:** Cumprir integralmente com as exigências legais de publicidade, transparência e proteção de dados, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e demais normas aplicáveis.

**f) Participação Cidadã:** Fortalecer a participação democrática e o engajamento da população nas questões legislativas municipais.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**12.1** A contratação será custeada com recursos devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Santa Tereza do Tocantins, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente e destinado para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins conforme segue:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01.031.0001.2001	3.3.90.35	150000

**12.2.** Antes da formalização do contrato, será verificada a compatibilidade com as previsões do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a adequação financeira e o cumprimento dos limites orçamentários do município, em observância ao artigo 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### 13. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, efetuarão o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, até o 10º dia do mês subsequente, conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura.

**13.2.** As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

#### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

**14.1** O prazo de execução dos serviços será de **11 (onze) meses**, correspondentes ao exercício de 2026, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**14.2** A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, manutenção da vantajosidade da contratação, comprovação da adequada execução dos serviços e disponibilidade orçamentária, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais



**ESTADO DO TOCANTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO**

solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento e para o eficaz atendimento dos serviços.

**15.2.** Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

**15.3.** Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

**15.4.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Câmara Municipal ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

**15.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

**15.6.** Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados.

**15.7 Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:**

I - Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

II - **Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo administrativo, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

III - Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

IV - **Validade das propostas:** 60 dias.

V - **Tributos/Encargos:** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

**16.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

**16.3.** Disponibilizar os serviços imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

**16.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**16.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

- 16.6.** Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;
- 16.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 16.8.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 16.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- 16.10.** Executar os serviços objeto desta contratação com qualidade, eficiência e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.11.** Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para a execução dos serviços, incluindo operadores de câmera, técnicos de áudio, técnicos de vídeo e coordenador de transmissão.
- 16.12.** Disponibilizar equipamentos profissionais de alta qualidade, incluindo câmeras em Full HD, mesas de áudio, microfones, iluminação e infraestrutura de internet dedicada.
- 16.13.** Garantir transmissão contínua e ininterrupta das sessões legislativas em múltiplas plataformas, com qualidade mínima de 1080p (Full HD).
- 16.14.** Gravação e Arquivo: Gravar todas as sessões em alta definição e disponibilizar os arquivos em formato acessível para consulta pública posterior.
- 16.15.** Disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, com resposta imediata em caso de problemas técnicos.
- 16.16.** Garantir que as transmissões sejam acessíveis, incluindo legendas em tempo real (closed caption) e audiodescrição quando possível.
- 16.17.** Implementar mecanismos adequados de segurança da informação, proteção contra acesso não autorizado e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 16.18.** Cumprir integralmente com as exigências legais de publicidade, transparência e proteção de dados, bem como com todas as normas aplicáveis à contratação.
- 16.19.** Comunicar previamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer serviço de manutenção ou alteração que possa afetar a transmissão.
- 16.20.** Responsabilizar-se por danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

### 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que todo contrato administrativo deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração pública, especialmente designado para essa função.

### 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

18.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa da Administração ou da contratada, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

19.2 Constituem motivos para a rescisão, entre outros, o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a inexecução dos serviços, a perda das condições de habilitação, a ocorrência de irregularidades que comprometam a execução do contrato ou o interesse público devidamente justificado.

19.3 A rescisão poderá ocorrer de forma **unilateral pela Administração, amigável**, por acordo entre as partes, ou **judicial**, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da apuração de eventuais responsabilidades.



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

#### 20. IMPACTOS FINANCEIROS, SOCIAIS E AMBIENTAIS

20.1 A contratação apresenta impacto financeiro positivo ao viabilizar suporte técnico especializado em licitações e contratos sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

20.2 Sob o aspecto social, contribui para o fortalecimento da transparência, da legalidade e da confiança da sociedade na gestão do Poder Legislativo Municipal.

Quanto aos impactos ambientais, os serviços priorizarão meios digitais, sistemas eletrônicos e comunicações remotas, reduzindo o consumo de papel e a necessidade de deslocamentos físicos.

20.3 **Impactos Financeiros:** A contratação apresenta impacto financeiro **compatível com a capacidade orçamentária** da Câmara Municipal, estando prevista nos instrumentos de planejamento e limitada a valores condizentes com os preços de mercado. A solução adotada assegura **economicidade e vantajosidade**, não implicando aumento permanente de despesas nem comprometimento do equilíbrio fiscal.

20.4 **Impactos Sociais:** A execução dos serviços contribuirá significativamente para a **ampliação da transparência pública**, fortalecimento do controle social e estímulo à participação cidadã, ao possibilitar que a população acompanhe, em tempo real, as atividades do Poder Legislativo Municipal, promovendo maior aproximação entre a Câmara e a sociedade.

20.5 **Impactos Ambientais:** A contratação não gera impactos ambientais negativos relevantes, uma vez que se trata de serviço de natureza digital e imaterial. Ao contrário, a transmissão online reduz a necessidade de deslocamentos presenciais, contribuindo indiretamente para a **redução de consumo de recursos e emissões**, alinhando-se a práticas sustentáveis.

#### 21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

21.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, mostra-se plenamente adequada, necessária e compatível com as necessidades institucionais do Poder Legislativo.

21.2. A solução proposta atende aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando a divulgação regular e segura dos atos oficiais, bem como a preservação e o acesso ao acervo digital. Dessa forma, a contratação revela-se técnica, administrativa e economicamente viável, estando apta a atender, de forma satisfatória, a necessidade a que se destina no exercício de 2026.

21.3. As partes se comprometem a cumprir integralmente com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado. Qualquer alteração nas condições de execução dos serviços deverá ser solicitada formalmente e aprovada pela Câmara Municipal.

21.4. A empresa contratada deverá manter sigilo sobre informações confidenciais obtidas durante a execução dos serviços, em conformidade com a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.

21.5. Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e será anexado ao contrato a ser celebrado com a empresa vencedora

Santa Tereza do Tocantins - TO, 05 de janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração:



Fis.: 19  
Visto

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

*Wellienay*

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE  
Agente de Contratação

Aprovo o termo de  
referência e a despesa,  
observada as normas  
legais:

*Wandherluso de Paula Pinto e Silva*

Ver. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA  
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

Santa Tereza do Tocantins -TO, 05 de janeiro de 2026.

A Empresa:

À Empresa  
KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL LTDA  
CNPJ 45.229.428/0001-49

Prezado Empresário,

Para fins de procedimentos Licitatórios em vista à **Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência**, solicitamos de V.S., a especial atenção para que nos seja fornecido orçamento de preços para os serviços abaixo descritos.

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	11	Serv/ Mês	Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.		

1: Condições da prestação de serviços:

- a- Os serviços serão prestados junto a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins;
- b- Todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas correrão por conta da empresa contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

Forma de Pagamento: Em parcelas mensais iguais na forma do contrato a ser firmado.

Atenciosamente,

VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA  
Presidente da Câmara



Fis.: 21  
Visto

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

Santa Tereza do Tocantins -TO, 05 de janeiro de 2026.

A Empresa:

**À Empresa**  
**TOP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL**  
**CNPJ: 30.494.445/0001-36**

Prezado Empresário,

Para fins de procedimentos Licitatórios em vista à **Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência**, solicitamos de V.S., a especial atenção para que nos seja fornecido orçamento de preços para os serviços abaixo descritos.

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	11	Serv/ Mês	Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.		

1: Condições da prestação de serviços:

- a- Os serviços serão prestados junto a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins;
- b- Todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas correrão por conta da empresa contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

Forma de Pagamento: Em parcelas mensais iguais na forma do contrato a ser firmado.

Atenciosamente,

**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

Santa Tereza do Tocantins -TO, 05 de janeiro de 2026.

A Empresa:

**À Empresa**  
**GWAS COMUNICAÇÃO VISUAL**  
**CNPJ: 50.781.530/0001-92**

Prezado Empresário,  
Para fins de procedimentos Licitatórios em vista à **Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência**, solicitamos de V.S., a especial atenção para que nos seja fornecido orçamento de preços para os serviços abaixo descritos.

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vir. Unit.	Vir. Total
1	11	Serv/Mês	Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.		


1: Condições da prestação de serviços:

- a- Os serviços serão prestados junto a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins;
- b- Todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas correrão por conta da empresa contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

Forma de Pagamento: Em parcelas mensais iguais na forma do contrato a ser firmado.

Atenciosamente,



**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara

Data : 02 de Fevereiro de 2026

PARA SENHOR(A):  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA - TO.



PREZADO (A) SENHOR (A),

EM ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, ESTAMOS APRESENTANDO NOSSA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Nº	DISCRICÃO	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	Transmissões das Sessões Ordinarias e Extraordinarias no canal do Facebook da Câmara Municipal de Santa Tereza - To, no periodo de Fevereiro a Dezembro de 2026	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00

Total :

**R\$ 22.000,00**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (VINTE) DIAS.

PIX : 45.229.428/0001-49

ALMERINDA ALVES PINTO - KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL

ATENCIOSAMENTE,

CHRIS KADOSH

(63) 98512-7674 WHATSAPP

E-MAIL: KADOSHDIGITAL12@GMAIL.COM



**CONTATO**

63 98512-7674



**ENDEREÇO**

Arse 152 ( 1506 sul) Al. 28  
Qd. 24 lote 1 - Palmas To



**EMAIL**

kadoshdigital12@gmail.com



\*ADESIVOS  
\*FACHADAS EM ACM  
\*FACHADAS EM LONA  
\*BANNER'S  
\*LETRAS CAIXA  
\*LUMINOSOS

\*TOLDOS  
\*PLACAS  
\*CARTÕES DE VISITA  
\*SINALIZAÇÕES  
\*BRINDES  
\*ENVELOPAMENTOS



# PROPOSTA

Câmara Municipal de Santa Tereza - TO

Palmas, 02 de Fevereiro de 2026

Item	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor R\$
01	11	Transmissão das lives da Câmara Municipal de Santa Tereza - To	R\$ 2.250,00	R\$ 24.750

Total Final: R\$ **24.750,00**

### Observações:

- Validade da Proposta: **30 dias**
- Cond. de Pagamento: **A combinar**
- Prazo de entrega: **A COMBINAR**

**3322-1827 / 98408-0907**   
TOP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL  
CNPJ:30.494.445/0001-36  
Qd. 604 Sul, Al 14, QI 09, Lt 19 Palmas-TO

# GWAS

## COMUNICAÇÃO VISUAL

Data : 02 de Fevereiro de 2026

PARA SENHOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA TEREZA - TO

PREZADO (A) SENHOR (A),

EM ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, ESTAMOS APRESENTANDO NOSSA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Nº UNID	QTD	DISCRIPTION	VALOR UND	TOTAL
1	11	Transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Santa Tereza - To 1 vez na semana, durante 11 meses.	2.295,00	25.245,00



Total:

R\$ 25.245,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
FORMA DE PAG: ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA

A handwritten signature in black ink.

Contato:  
☎ 63 99912-4713  
📞 63 98416-2636

✉ E-mail:  
gwascomunicacaovisual@gmail.com  
CNPJ: 50.781.530/0001-92

📍 Endereço  
Q ARSE 132 AVENIDA LO 31  
QUADRA 23 n17  
CEP: 77.024-596



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

MAPA DE VALOR MÉDIO ESTIMADO

Processo Nº 06/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.

Empresa 1: KADOSH DIGITAL

Empresa 2: TOP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL

Empresa 3: GWAS COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			MÉDIA TOTAL
				V. TOTAL			V. TOTAL			V. TOTAL			
1	11	serv	Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.	R\$ 2.000,00			R\$ 2.250,00			R\$ 2.295,00			R\$ 23.998,33
				R\$ 2.000,00			R\$ 2.250,00			R\$ 2.295,00			R\$ 2.181,67

TOTAL ESTIMADO = R\$

23.998,33

Santa Tereza - TO, 02 de fevereiro de 2026

Wellienay Do Nascimento Pereira Andrade  
Agente de Contratação



Fis.: 0  
26  
Visto

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

**INTERESSADO** Câmara Municipal de Santa Tereza - TO

**ASSUNTO** Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.

**DESTINATÁRIO** Diretor Financeiro

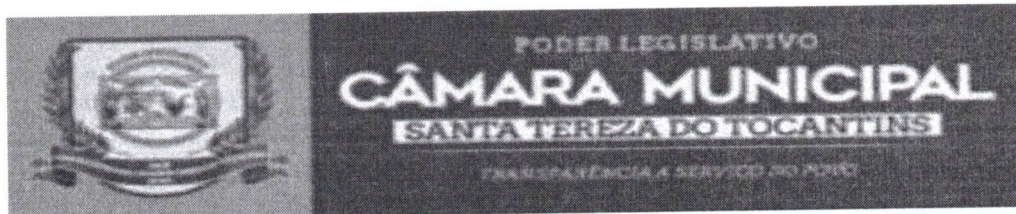
**DESPACHO COMPRAS**

Em mãos o Processo administrativo nº 06/2026, e, constatados os orçamentos no referido, encaminho a essa tesouraria, para conhecimento, manifestação e Certificação de Dotação Orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e Recursos Financeiros, atendendo uma determinação da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/00, no valor estimado de **R\$ 23.998,33 (VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**

Santa Tereza - TO, 02 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

  
**Wellienay Do Nascimento Pereira Andrade**  
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026  
 DISPENSA 004/2026

INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

DECLARO, para os devidos fins de direito e prova, que após a análise dos autos em epígrafe, que existe **PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO** para a cobertura da despesa constante da Solicitação de **Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o ano de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.**

E que existe no Orçamento Geral da (LOA), para o exercício de 2026, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101/2001, de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, Com a funcional programática.

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	Manutenção das atividades administrativas do legislativo	01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1500000

De acordo com Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para cumprimento dos encargos decorrentes da solicitação.

Santa Tereza/TO, 02 de fevereiro de 2026.

**JALAPÃO CONTABILIDADE LTDA**  
 Milton Neto Coutinho Lima – CRC TO-002788/O-9



Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa

		<b>BIC</b> <b>BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS</b>		<b>1 - CONTROLE</b> 1.1 COLETORIA ESTADUAL AGENCIA DE ATENDIMENTO DE PALMAS <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 29.548.431-4	
<b>2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL</b>					
2.1	1 - CADASTRAMENTO 2 - ALTERAÇÃO	3 - REATIVAÇÃO 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA	5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO 6 - RECADASTRAMENTO	7 - BAIXA VOLUNTÁRIA 8 - BAIXA DE OFÍCIO	2.2 - ORIGEM 9 1 - SEFAZ 2 - CONTRIBUINTE
<b>3 - IDENTIFICAÇÃO</b>					
3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA					
3.2 - NOME DE FANTASIA KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL					
3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF 45.229.428/0001-49			3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE 2 1 - PESSOA FÍSICA 2 - PESSOA JURÍDICA		3.5 - ATIVIDADE INÍCIO 05/02/2025 TÉRMINO
<b>4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>					
4.1 - TIPO DO LOGRADOURO Q		4.2 - NOME DO LOGRADOURO ARSE 152 QD 24		4.3 - NÚMERO SN	
4.4 - COMPLEMENTO LOTE 01, ALAMEDA 28		4.5 - BAIRRO / DISTRITO Plano Diretor Sul		4.6 - MUNICÍPIO PALMAS	
4.7 - UF TO					
4.8 - E-MAIL DA EMPRESA kadoshdigital12@gmail.com					
4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1721000		4.10 - LOCALIZAÇÃO 1 1 - ZONA URBANA 2 - ZONA RURAL		4.11 - Cód. DDD - TELEFONE 99513944	
4.12 - CEP 77.027-108					
<b>5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS</b>					
5.1 - Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL 20240599292		5.2 - DATA DO REGISTRO 09/09/2024		5.3 - CAPITAL SOCIAL 20.000,00	
5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO 2 1 - ÚNICO 3 - FILIAL 5 - ARMAZÉM GERAL 2 - MATRIZ 4 - DEPÓSITO FECHADO 6 - CANTEIRO DE OBRAS		5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO 5 1 - NORMAL 3 - ESTIMADO 2 - SUBSTITUIÇÃO 4 - ESPECIAL			
5.6 - CND. NATUREZA JURÍDICA 2062		DESCRIBÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL 3299-0/04		DESCRIBÇÃO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL Fabricação de painéis e letreiros luminosos			
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 1813-0/01		DESCRIBÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Impressão de material para uso publicitário			
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4789-0/08		DESCRIBÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
<b>6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL</b>					
6.1 - NOME DO IMÓVEL		6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO 1 - PROPRIETÁRIO 3 - POSSEIRO 5 - CONDOMÍNIO 2 - ARRENDATÁRIO 4 - COMODATÁRIO 6 - OUTROS		6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)	
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha)		6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha)		6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)	
6.7 - ÁREA INEXPLORADA (ha)		6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO		6.9 - NÚMERO DO REGISTRO	
6.10 - LIVRO		6.11 - FLS.		6.12 - INSCRIÇÃO NO INCRA	
6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.)				6.14 INSCR. ESTADUAL PROPRIETÁRIO	
<b>7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL</b>					
7.1 - CPF 689.163.531-49		7.2 - NOME HERMANN ELOY COSTA BARBOSA		7.3 - CRC TO-001525/O-3	
7.4 - ENDEREÇO QUADRA ACNE 1 AVENIDA LO 2					
7.5 - Cód DDD TELEFONE 63 - 32254137		7.6 - E-MAIL CONTATO@CONTCAPITAL.COM.BR			
7.7 - MUNICÍPIO PALMAS		7.8 - UF TO		7.9 - CEP 77.006-022	
<b>8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE</b>					
8.1 - CPF 010.979.751-50		8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL ALMERINDA ALVES PINTO			
8.3 - C.I. 341.922		8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR SSP-TO		8.5 - ENDEREÇO QUADRA ARSE 152 QD 24,S/N,LOTE 01 ALAMEDA 28,PLANO	
8.6 - MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO TOCANTINS		8.7 - UF TO		8.8 - CEP 77.027-108	
8.9 - Cód DDD TELEFONE 63 - 32254137					
<b>9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL</b>					
9.1 - DECLARAÇÃO DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.					
9.2 - OBSERVAÇÃO					
9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO AGENCIA DE ATENDIMENTO DE PALMAS			9.4 - DATA 06/02/2025		
9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR WELLINGTON LIMA FIGUEREDO			9.6 - MATRÍCULA 12751001		
<b>10 - CARIMBO PADRONIZADO</b> 10.1 - COLETORIA ESTADUAL					
<b>11 - USO DA SEFAZ</b>					
<b>VISTORIA</b> APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO: <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL			<b>HOMOLOGAÇÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> DEFIRO <input type="checkbox"/> INDEFIRO		

MOTIVO: ART. 96 DO RICMS - DEC.2.912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11  
 DATA: 30/01/2025 NOME - MATRICULA: GEANCARLO AGUIAR DE JESUS - 6897347

MOTIVO: ART. 96 DO RICMS - DEC.2.912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11  
 DATA: 06/02/2025 NOME - MATRICULA: WELLINGTON LIMA FIGUEREDO - 12751001

**12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA****29.548.431-4**

12.1 - CPF/CNPJ 010.979.751-50		12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL ALMERINDA ALVES PINTO			12.3 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.4 - PAÍS BRASIL	
12.5 - ENDEREÇO QUADRA ARSE 152 QD 24,S/N,LOTE 01 ALAMEDA 28,PLANO DIRETOR SUL					12.6 - CI Nº 341.922		12.7 - ORG. EXPED SSP-TO	
12.8 - MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO TOCANTINS		12.9 UF TO	12.10 - CEP 77.027-108	12.11 - DDD TELEFONE 63 - 32254137	12.12 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.13 - MANDATO	
						12.14 - % PART. 100		
12.15 - CPF/CNPJ		12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.17 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.18 - PAÍS	
12.19 - ENDEREÇO					12.20 - CI Nº		12.21 - ORG. EXPED	
12.22 - MUNICÍPIO		12.23 UF	12.24 - CEP	12.25 - DDD TELEFONE	12.26 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.27 - MANDATO	
						12.28 - % PART.		
12.29 - CPF/CNPJ		12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.31 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.32 - PAÍS	
12.33 - ENDEREÇO					12.34 - CI Nº		12.35 - ORG. EXPED	
12.36 - MUNICÍPIO		12.37 UF	12.38 - CEP	12.39 - DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.41 - MANDATO	
						12.42 - % PART.		
12.43 - CPF/CNPJ		12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.45 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.46 - PAÍS	
12.47 - ENDEREÇO					12.48 - CI Nº		12.49 - ORG. EXPED	
12.50 - MUNICÍPIO		12.51 UF	12.52 - CEP	12.53 - DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.55 - MANDATO	
						12.56 - % PART.		
12.57 - CPF/CNPJ		12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.59 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.60 - PAÍS	
12.61 - ENDEREÇO					12.62 - CI Nº		12.63 - ORG. EXPED	
12.64 - MUNICÍPIO		12.65 UF	12.66 - CEP	12.67 - DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.69 - MANDATO	
						12.70 - % PART.		
12.71 - CPF/CNPJ		12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.73 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.74 - PAÍS	
12.75 - ENDEREÇO					12.76 - CI Nº		12.77 - ORG. EXPED	
12.78 - MUNICÍPIO		12.79 UF	12.80 - CEP	12.81 - DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.83 - MANDATO	
						12.84 - % PART.		
12.85 - CPF/CNPJ		12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.87 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.88 - PAÍS	
12.89 - ENDEREÇO					12.90 - CI Nº		12.91 - ORG. EXPED	
12.92 - MUNICÍPIO		12.93 UF	12.94 - CEP	12.95 - DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.97 - MANDATO	
						12.98 - % PART.		
12.99 - CPF/CNPJ		12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.101 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.102 - PAÍS	
12.103 - ENDEREÇO					12.104 - CI Nº		12.105 - ORG. EXPED	
12.106 - MUNICÍPIO		12.107 UF	12.108 - CEP	12.109 - DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.111 - MANDATO	
						12.112 - % PART.		
12.113 - CPF/CNPJ		12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.115 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.116 - PAÍS	
12.117 - ENDEREÇO					12.118 - CI Nº		12.119 - ORG. EXPED	
12.120 - MUNICÍPIO		12.121 UF	12.122 - CEP	12.123 - DDD TELEFONE	12.124 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.125 - MANDATO	
						12.126 - % PART.		
<b>13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>								
13.1 - LOCAL							13.2 - DATA	



16/09/2025, 13:40

BIC - Boletim de Informações Cadastrais

13.3 - DECLARAÇÃO DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.	13.4 - ASSINATURA
---	-------------------

**14 - OBSERVAÇÕES**

ATIVO

16/09/2025 13:40:01



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
**CNPJ: 45.229.428/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:09:37 do dia 24/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2026.

Código de controle da certidão: **3DC8.5DB8.309F.7274**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.229.428/0001-49  
**Razão Social:** KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL LTDA  
**Endereço:** Q ARSE 152 QD 24 S/N LOTE 01, ALAMEDA 28 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77027-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2026 a 12/02/2026

**Certificação Número:** 2026011406526020194601

Informação obtida em 27/01/2026 08:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 45.229.428/0001-49  
 Certidão n°: 5467365/2026  
 Expedição: 27/01/2026, às 08:58:03  
 Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **45.229.428/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7553274



Validador

63386090094570734764865658809818

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**RAZÃO SOCIAL:** KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

**CNPJ:** 45.229.428/0001-49

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Fabricação de painéis e letreiros luminosos

**ENDEREÇO:** Q ARSE 152 QD 24, SN, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026 - 08h 56m 28s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **45.229.428/0001-49**

Contribuinte: **KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** Inscrição: **2431547**

Endereço oficial: **ARSE 152, ALAMEDA 28, 24, LOTE 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **1506 S, ALAMEDA 28, Nº S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **45.229.428/0001-49**  
Código de validação: **a8c6b.5658e.3a9bb-1345012**

Palmas, 27 de Janeiro de 2026 às 08:57.

**Certidão válida até 28 de Março de 2026**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.229.428/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário**  
**18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário**  
**43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários**  
**47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem**  
**58.11-5-00 - Edição de livros**  
**58.12-3-01 - Edição de jornais diários**  
**58.12-3-02 - Edição de jornais não diários**  
**58.13-1-00 - Edição de revistas**  
**59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**  
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**  
**74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>Q ARSE 152 QD 24</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>LOTE 01, ALAMEDA 28</b>
---------------------------------------	------------	---

CEP <b>77.027-108</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KADOSHDIGITAL12@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 9951-3944</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **11:31:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
KADOSH DIGITAL PARA KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ: 45.229.428/0001-49

**ALMERINDA ALVES PINTO**, brasileira, empresária, solteira, inscrito no CPF sob nº 010.979.751-50, RG nº 341922 SSP-TO, residente e domiciliada à QUADRA ARSE 152 QD 24, S/N, LOTE 01, ALAMEDA 28, Plano Diretor Sul, Cep: 77.027-108, Palmas/TO.

Única sócia da sociedade **KADOSH DIGITAL PARA KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **45.229.428/0001-49**, devidamente registrada na junta comercial do estado do Tocantins sob o Nire nº 17200891973, com sede na QUADRA ARSE 152 QD 24, S/N, LOTE 01, ALAMEDA 28, Plano Diretor Sul, Cep: 77.027-108, Palmas/TO. Resolve promover alteração contratual mediante cláusulas a seguir.

**Cláusula Primeira:** O nome empresarial passa ser KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e expressão fantasia KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL.

Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO  
KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ: 45.229.428/0001-49

**ALMERINDA ALVES PINTO**, brasileira, empresária, casada sob regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 010.979.751-50, RG nº 341922 SSP-TO, residente e domiciliada à QUADRA ARSE 152 QD 24, S/N, LOTE 01, ALAMEDA 28, Plano Diretor Sul, Cep: 77.027-108, Palmas/TO.

Resolve, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e expressão fantasia KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede na QUADRA ARSE 152 QD 24, S/N, LOTE 01, ALAMEDA 28, Plano Diretor Sul, Cep: 77.027-108, Palmas/TO.

**Cláusula Terceira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**Cláusula Quarta** – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Impressão de material para uso publicitário; Instalação de painéis publicitários; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Edição de livros; Edição de revistas; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Promoção de vendas; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Edição de jornais diários; Edição de jornais não diários

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Impressão de material para uso publicitário; Instalação de painéis publicitários; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Edição de livros; Edição de revistas; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Promoção de vendas; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Edição de jornais diários; Edição de jornais não diários

E exerce as seguintes atividades:

- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 5811-5/00 - Edição de livros
- 5813-1/00 - Edição de revistas
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 5812-3/01 - Edição de jornais diários
- 5812-3/02 - Edição de jornais não diários

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciou suas atividades em 09/02/2022 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Cláusula Sexta** – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, sendo distribuídos da seguinte forma:

SOCIA	%	QUOTAS	R\$
ALMERINDA ALVES PINTO	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALMERINDA ALVES PINTO** que terá poderes para assinar todos e quaisquer documentos de forma isolada e representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima:** A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Decima Primeira:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Cláusula Décima Segunda:** Retirando se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Decima Terceira** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**Cláusula Decima Quarta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Decima Quinta** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 05 de setembro de 2024

---

**ALMERINDA ALVES PINTO**

Sócia Administradora

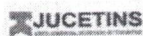


## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01097975150	ALMERINDA ALVES PINTO

CERTIPICO O REGISTRO EM 09/09/2024 11:27 SOB N° 20240599292.  
PROTOCOLO: 240599292 DE 09/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412863521. CNPJ DA SEDE: 45229428000149.  
NIRE: 17200891973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2024.  
KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DELEGACIA REGIONAL DE PALMAS



# INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 29.548.431-4

**Nome Fantasia:** KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL

**Razão Social:** KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

**CNPJ:** 45.229.428/0001-49

**Atividade Principal:** 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

**Município:** Palmas

**Endereço:** QUADRA ARSE 152 QD 24, PLANO DIRETOR SUL, LOTE 01, ALAMEDA 28

**CEP:** 77027108

**Local e data:** Palmas, quarta, 05 de fevereiro de 2025

**MARCÉLIO RODRIGUES LIMA**

Delegacia Regional de Palmas

Código de Autenticidade: **25TSRDTZDB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PEDRO LUCAS BORGES ESPINDOLA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2431547

**Nome da Empresa:** KADOSH DIGITAL PARA KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

**CNPJ:** 45.229.428/0001-49

**Atividade Principal(CNAE)**3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

**Atividade(s) Secundárias (CNAE)** 5813-1/00 - Edição de revistas, 5811-5/00 - Edição de livros, 5812-3/01 - Edição de jornais diários, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 5812-3/02 - Edição de jornais não diários, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Município:** Município de Palmas **Endereço:** QUADRA ARSE 152 QD 24, S/N, LOTE 01, ALAMEDA 28, PLANO DIRETOR SUL

**CEP:** 77027108

**Local e data:** Município de Palmas, segunda, 02 de setembro de 2024

**CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR**

Secretaria Municipal de Finanças

Observações:**TAXAS NO LINK: [HTTP://EXTRATO.PALMAS.TO.GOV.BR/EXTRATO-PESSOA/](http://EXTRATO.PALMAS.TO.GOV.BR/EXTRATO-PESSOA/) CCP: 431259 PARA MAIORES INFORMAÇÕES LIGAR OU MENSAGEM (WHATSAPP) 63 3212 7072**

Código de Autenticidade: **T5E1APVQ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA TOCANTINS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Fis. 44  
10  
V

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.

A transmissão das sessões legislativas constitui instrumento indispensável para garantir a publicidade e a transparência dos atos do Poder Legislativo, permitindo o acompanhamento, em tempo real, das discussões e deliberações pelos munícipes, inclusive por aqueles que não podem comparecer presencialmente às sessões. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos apropriados e pessoal especializado para a execução contínua do serviço, o que inviabiliza a realização das transmissões com meios próprios, tornando necessária a contratação de empresa especializada. A demanda encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da publicidade, eficiência e interesse público, bem como no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração o dever de dar transparência aos seus atos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento do controle social e para o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

O fornecedor/prestador abaixo foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, considerando que a empresa apresenta requisitos favoráveis no que diz respeito a Tecnologia da informação, considerando que a empresa presta os serviços de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, evitando inaptações que poderiam nos gerar custo. Com experiência comprovada, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, conforme previsto no art. 23 § 1º IV da lei 14.133/21, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Legislativa local conforme autorização do ordenador de despesa com a empresa **KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.229.428/0001-49**, com sua sede na quadra arse 152, quadra 24, s/n, lote 01, alameda 28, plano diretor sul, Cep: 77.027-108, Palmas – TO, devidamente representada por Almerinda Alves Pinto, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 010.979.751-50, RG nº 341922 SSP-TO, com endereço á quadra arse 152, s/n, quadra 24, lote 01, Plano Diretor Sul, Cep: 77.027-108, Palmas – TO, no valor global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que serão pagos em 11(onze) parcelas sucessivas de 2.000,00 (dois mil reais)** tendo em vista, que a empresa atende todos os requisitos legais para contratação pretendida.

A escolha do contratado fundamenta-se na comprovação de sua capacidade técnica e experiência na prestação de serviços de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, demonstrada por meio de documentação compatíveis com o objeto da contratação.

O contratado apresentou proposta que atende integralmente às exigências técnicas e legais estabelecidas, revelando-se a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da qualidade dos serviços, segurança jurídica e economicidade.

Além disso, a experiência comprovada na aplicação da Lei nº 14.133/2021, aliada à disponibilidade para prestação contínua dos serviços e à adequação às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, justifica a escolha do contratado, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como também ofertou o menor



Fis.: 45  
10  
Visto

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Justifica-se o presente procedimento no valor orçado pela Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, constante do Orçamento Geral e, por este compreender o limite constante no Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.333/21, e posteriormente considerando a atualização dos limites de dispensa pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, considerando também que em pesquisas realizadas no mercado, identificou-se que os preços apresentados estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.333/21 e pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, os quais estabelecem, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) (vigência).

Conforme redações supramencionadas foi possível constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

A Comissão de contratação da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, em atendimento aos dispositivos legais do inciso III, do Art. 72 da lei 14.133/21, posteriormente encaminha os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2026, a assessoria jurídica, e ao Setor de Controle Interno, para que se manifeste por meio de Parecer Técnico quando a viabilidade do feito.

Posteriormente, vem comunicar a Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de todo teor do presente parecer, para que proceda, se de acordo, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21, a devida autorização e ratificação da referida Dispensa nº 004/2026.

Santa Tereza - TO, 03 de fevereiro de 2026.

  
Wellienay Do Nascimento Pereira Andrade  
Agente de Contratação

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX CNPJ SOB O Nº XXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026,**

**CONTRATANTE : A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.714.262/0001-80**, com sede na **Rua Minas Gerais nº 14, Quadra 44, Centro, Santa Tereza do Tocantins/TO**, neste ato representada por seu Presidente **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**, brasileiro, agente publico, casado, portador do RG nº **349068** e CPF nº **855.114.201-15**, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, 391, CEP 77615-000, Santa Tereza do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX,** com sua sede XXXXXXXXXXXX devidamente representada por XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço á XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**

Este contrato tem origem no processo **006/2026** por de dispensa de licitação **004/2026**, contrato **XXXXXXXXXXXX** em vista dispositivos contidos no art. 75, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda a lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** Este Contrato guarda conformidade com a Dispensa de Licitação 04/2026 e seus Anexos,

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 006/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma da lei, de forma que sua validade se estendera até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme o previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor global do contrato é de **XXXXXXXXXXXXX a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais no valor de XXXXXXXXXXXXX assim considerado o preço da proposta vencedora**

5.2. Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (impostos, taxas, contribuições etc.), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros transporte, combustível, alimentação e hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Executados os serviços e apresentado o relatório, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

6.3. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos serviços contratados.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura, acompanhado do relatório de execução.

6.5. O pagamento será efetuado com recursos Câmara Municipal, concretizado na moeda vigente no País.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, sob a funcional programática/rubrica.

8.2 O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto a ser contratado, está previsto no orçamento da Câmara de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins e correrá a conta da **A despesa será vinculada à seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Natureza da despesa: 3.3.90.35, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00000 – Recursos Próprios.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO CONTRATUAL/ EXTINÇÃO**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021
- b) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- c) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização quando aplicável.

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.1** Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento e para o eficaz atendimento dos serviços.

**10.1.2.** Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

**10.1.3.** Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

**10.1.4.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Câmara Municipal ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

**10.1.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados



pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

**10.1.6.** Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela contratada .

**10.1.7 Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:**

**a)** Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

**I - Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo administrativo, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

**II. - Forma de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

**III - Validade das propostas:** 60 dias.

**IV - Tributos/Encargos:** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

10.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. Disponibilizar os serviços imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

10.2.6. Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

**10.3. PENALIDADES E MULTAS:**

10.3.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1.É vedado à CONTRATADA:

- 12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. - Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os objetos desta contratação, com expresse consentimento do CONTRATANTE.

15.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos objetos, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Tereza do Tocantins, XXXXXXXX de fevereiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

**Ver. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins

Fis.: 52  
10  
Visto



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

**Memorando Interno**

**Da:** Comissão de contratação  
**Para:** Assessoria Jurídica  
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 004/2026 - Processo Administrativo 006/2026.

**MENSAGEM**

Dar parecer quanto à legalidade do Processo Licitatório em conformidade com Art 53 § 1º da lei 14.133/21, referente controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Santa Tereza - TO, 03 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

  
**Wellienay Do Nascimento Pereira Andrade**  
**Agente de Contratação**



## PARECER JURIDICO

**Ref. Processo Administrativo nº 006/2026-CMST  
Dispensa em Razão do Valor nº 004/2026.**

**EMENTA:** Dispensa de licitação em razão do valor. Fundamento legal no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. Parecer Favorável com condicionante.

### RELATÓRIO:

A Secretária Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, encaminhou solicitação de instauração de Processo Administrativo para contratação via dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, de empresa para o atendimento do seguinte OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, e demais ações concernentes aos serviços.**

Diante da instauração do Procedimento Administrativo, foram os autos encaminhados para esta Assessoria Jurídica, para que seja analisada a viabilidade jurídica de contratação via dispensa de licitação, nos termos indicados no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência em anexo.

Como documentos relevantes que instruem os autos do procedimento, encontram-se juntados aos autos: a) Solicitação de Contratação encaminhada pela Câmara Municipal; b) Mapa Comparativo de Preço; c) Proposta e Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e Certidões.

É o Relatório.

---

Passamos a expor nos termos a seguir. **DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA** Inicialmente, cumpre frisar que a presente análise será delimitada tão somente aos aspectos estritamente jurídicos da questão trazida à análise desta Assessoria Jurídica, partindo-se do pressuposto de que ao propor a solução administrativa, ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas. Neste sentido, ressalva-se que a presente análise se dará estritamente no aspecto jurídico e de cumprimento das formalidades legais exigidas pela legislação vigente, ficando o critério da conveniência e da configuração da oportunidade da contratação subordinada ao juízo do gestor do Poder Legislativo municipal.

### FUNDAMENTAÇÃO. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Como regra, a Administração Pública, para contratar serviços ou adquirir produtos, está obrigada e submetida à necessidade de realização de procedimento licitatório, conforme exigência constitucional, nos termos do art.37, inciso XXI da CF/88.

A obrigatoriedade de licitar pauta-se na necessidade de observância de dois critérios fundamentais para a Administração que é o estabelecimento de tratamento igualitário entre os interessados em contratar com a Administração, visando concretizar os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, bem como a concretização da proposta mais vantajosa para o poder público.

A própria Lei n. 14.133/2021, em seu art.11 estabelece os objetivos da existência do procedimento licitatório. Vejamos:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

*IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

Com isso, possível perceber que entre os principais objetivos traçados para os instrumentos licitatórios encontra-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, buscando proporcionar também tratamento isonômico quanto a oportunidade de contratação com o Poder Público para a sociedade, atuando como fator de eficiência e impessoalidade no processo de realização de contratações na Administração Pública.

Do dispositivo acima, pode-se concluir fundamentalmente, que a licitação busca o alcance de duas finalidades essenciais. A primeira é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual a mais vantajosa para si, buscando atender o melhor interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos a igualdade de condições para que sem privilégios possam usufruir do seu direito de participar dos processos de contratação com o poder público.

Evita-se, desta forma, a malversação dos recursos públicos pelos agentes envolvidos no processo de contratação, bem como torna-se possível a lisura dos procedimentos, adotando-se critérios objetivos e impessoais para que a Administração possa firmar contratos administrativos.

Entretanto, a ordem constitucional brasileira e a própria legislação infraconstitucional permitem que em certas hipóteses o gestor público proceda com a dispensa da realização de certame licitatório. Noutros casos, o administrador também poderá se encontrar diante de objetos contratuais e hipóteses que inviabilizam a realização do certame. São estas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme autorizado pela própria Carta Constitucional:

*Art.37(...)*

*XXI- ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...)*

A partir do acima indicado pelo art.37, inciso XXI da Constituição Federal, verifica-se que o procedimento de Dispensa de Licitação necessita ser compreendido como exceção no ordenamento jurídico brasileiro, devendo ocorrer apenas em hipóteses autorizativas previstas em lei. Inclusive, este é o posicionamento doutrinário acerca do tema. Vejamos a lição de Marçal Justen Filho:

*A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. (Justen, Filho, 2000)*

Com isso, contratações via dispensa ou inexigibilidade de licitação podem ser definidas como meios excepcionais de contratação pela Administração Pública, devendo haver o cumprimento de diversos requisitos legais para que se configure a hipótese autorizativa de tais tipos de contratação.

No caso dos autos, trata-se de pedido de contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, tratando-se de hipótese de dispensa em razão do valor a ser contratado. A realização de contratação por meio de dispensa de licitação não isenta a Administração de realizar procedimentos formais, tais como a identificação da necessidade, a fixação do objeto, a indicação de recursos orçamentários e a razão da escolha da empresa contratada.

Tais requisitos são desdobramento do disposto no art.72 da Lei n. 14.133/2021. Compulsando os autos, identifica-se que os respectivos setores responsáveis observaram tais requisitos ao apresentar tais documentos, especialmente: (i) Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preço; (ii) Dotação Orçamentária e (iii) Termo de dispensa de licitação, onde se indicam as razões da escolha e a justificativa do preço.

A hipótese dos autos versa sobre a realização de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, podendo a Administração contratar o objeto de forma direta sem a realização de procedimento licitatório ordinário. Vejamos o que diz o referido dispositivo:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

De acordo com a lição doutrinária de José Santos Carvalho Filho, a dispensa de licitação em razão do valor se caracteriza pelo fato de que, em tese, o procedimento licitatório poderia ser realizado, mas o legislador, por opção própria, entendeu por não torná-lo obrigatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Considerando que a realização de procedimento licitatório implica em custo para a Administração, a legislação entendeu que a contratação direta, desde que preenchidos certos requisitos, se tornaria viável em razão do valor reduzido do objeto a ser contratado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Neste sentido, o preço ajustado para a contratação do objeto deve ser coerente com o preço de mercado, devendo estar comprovado nos autos diante da necessidade de razoabilidade quando da realização de contratação direta pela Administração. Inclusive, a pesquisa de mercado é exigência do próprio art.23 da Lei n. 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

Compulsando os autos, especificamente no documento intitulado “Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preço”, constata-se que o setor responsável procedeu com a respectiva pesquisa de mercado para a contratação do objeto demandado, tendo realizado cotações direto junto a fornecedores para o alcance de maior precisão nas estimativas e preço, estando presente relatório de fornecedores que foram consultados para emissão da cotação e mapa de preços.

Após os procedimentos de pesquisa, a escolha do setor responsável recaiu sobre a empresa Com base na proposta de preços, das empresas/fornecedores, verificamos que a **Empresa: KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ sob o nº 45.229.428/0001-49**, com sua sede na quadra arse 152, quadra 24, s/n, lote 01, alameda 28, plano diretor sul, Cep: 77.027-108, Palmas – TO, devidamente representada por Almerinda Alves Pinto, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 010.979.751-50, RG nº 341922 SSP-TO, com endereço a quadra arse 152, s/n, quadra 24, lote 01, Plano Diretor Sul, Cep: 77.027-108, Palmas – TO, **apresentou melhor proposta de valores equivalente a: O valor global do contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assim considerado o preço da proposta vencedora se mostrando a mais vantajosa para a Câmara Municipal**, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

É importante frisar que o Governo Federal anualmente edita Decreto, visando atualização dos valores existentes na Lei de Licitação para fins de dispensa, estando a presente contratação dentro dos limites legais estabelecidos e em vigor no ordenamento jurídico brasileiro.

No tocante aos documentos de habilitação, verifica-se a regularidade e validade dos documentos apresentados, recomendando-se que quando da assinatura do termo contratual, haja novamente a conferência da respectiva documentação visando verificar se permanece a qualidade de empresa habilitada para contratação com o poder público, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Em relação à minuta do Contrato Administrativo, verifica-se a regularidade da minuta, não havendo necessidade de alterações para fins de assinatura.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, por esses fundamentos, esta Assessoria Jurídica OPINA:

A) Pela possibilidade de contratação via dispensa de licitação da Com base na proposta de preços, das empresas/fornecedores, verificamos que a **Empresa: KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.229.428/0001-49**, com sua sede na quadra arse 152, quadra 24, s/n, lote 01, alameda 28, plano diretor sul, Cep: 77.027-108, Palmas – TO, devidamente representada por Almerinda Alves Pinto, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 010.979.751-50, RG nº 341922 SSP-TO, com endereço a quadra arse 152, s/n, quadra 24, lote 01, Plano Diretor Sul, Cep: 77.027-108, Palmas – TO, **apresentou melhor proposta** de valores equivalente a: O valor global do contrato é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assim considerado o preço da proposta vencedora se mostrando a mais vantajosa para a Câmara Municipal.** com base no disposto no art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, Impende destacar que, essa Assessoria Jurídica elabora seus pareceres sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Logo, a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e direcional, por esse motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, a qual deve preferir decisões com base neste parecer, ou pode, de forma justificada, adotar orientações contrárias ou diversas da emanada por este órgão jurídico, ou seja, fica pendente de decisões finais do gestor público, que prevalecerá nesta demanda.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

É o Parecer, SMJ

Santa Tereza do Tocantins aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026

UBIRAJARA  
CARDOSO VIEIRA

Assinado de forma  
digital por UBIRAJARA  
CARDOSO VIEIRA

UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA  
Advogado – OAB/TO 6468



Fis.: 58  
10  
Visto

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

### Memorando Interno


**Da:** Comissão de contratação  
**Para:** Controladoria Interna  
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 004/2026 - Processo Administrativo 006/2026.

### MENSAGEM

Encaminhe-se, com urgência ao Controle Interno, para emissão de parecer:

Santa Tereza do Tocantins - TO, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

  
**Wellienay Do Nascimento Pereira Andrade**  
Agente de Contratação



**PARECER DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

**PROCESSO Nº 006/2026**  
**DISPENSA Nº 004/2026**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**  
**ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO PARA REALIZAÇÃO DE**  
**DISPENSA**

**1 - DO RELATÓRIO.**

Submete-se a esta Unidade de Controle Interno o presente processo administrativo, para emissão de parecer técnico quanto à regularidade, legalidade e conformidade da contratação direta, por dispensa de licitação, destinada à **Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência**

A solicitação de instauração do procedimento de dispensa foi formalizada pelo setor competente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza continuada dos serviços e a necessidade de suporte técnico especializado ao setor de contratações do Poder Legislativo Municipal.

Constam dos autos os documentos essenciais da fase de planejamento da contratação, incluindo, entre outros: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, justificativa da escolha da solução, justificativa da dispensa, estimativa de preços, solicitação e confirmação de disponibilidade orçamentária, bem como a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa a ser contratada.

É o relatório.

Passa-se à análise.

**2 – DA NATUREZA DO PARECER DO CONTROLE INTERNO**

O presente parecer possui natureza técnica, consultiva e preventiva, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de controle interno, não substituindo a decisão da autoridade competente, mas subsidiando a tomada de decisão administrativa, com vistas à mitigação de riscos, ao fortalecimento da governança pública e à observância dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Nesse sentido, ensina Marçal Justen Filho:

“O parecer não vincula o administrador, mas impõe-lhe o dever de refletir sobre os fundamentos apresentados e de motivar eventual decisão divergente.”

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que:

“Cabe à autoridade competente avaliar o conteúdo do parecer, verificando se está devidamente fundamentado e amparado em dispositivos legais e jurisprudenciais.”

(Acórdão nº 206/2007 – Plenário – TCU)

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins

### 3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, admitindo exceções expressamente previstas em lei.

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar as hipóteses de contratação direta, dispõe em seu art. 75, inciso II, que é dispensável a licitação para a contratação de outros serviços e compras, desde que:

- o valor estimado se enquadre no limite legal estabelecido;
- a contratação seja devidamente motivada;
- sejam observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência.

No caso em análise, a contratação de serviços técnicos contínuos de **empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO**, encontra respaldo legal na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado nos autos, especialmente quanto à estimativa de valor, justificativa técnica e planejamento da contratação.

### 4 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como **serviços comuns, de natureza continuada**, uma vez que consistem na execução **regular, periódica e previsível** da transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, atividade diretamente vinculada ao funcionamento institucional do Poder Legislativo.

Trata-se de serviço **padronizado e de baixa complexidade técnica**, cuja execução não demanda soluções personalizadas ou inovadoras, sendo realizada com base em procedimentos técnicos consolidados e amplamente utilizados no mercado. A prestação dos serviços será efetuada **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, cabendo à empresa contratada a organização dos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários ao atendimento das demandas, conforme o calendário legislativo.

A execução envolve a utilização de **infraestrutura tecnológica específica**, incluindo equipamentos de captação de áudio e vídeo, sistemas de transmissão digital e plataformas online de acesso público, bem como a atuação de profissionais capacitados para garantir a qualidade, estabilidade, continuidade e confiabilidade das transmissões, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a natureza dos serviços permite sua contratação como serviço comum, com possibilidade de **prorrogação contratual**, desde que mantidas as condições de vantajosidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, em consonância com a legislação vigente.

### VI – DO CONTROLE DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Da análise dos documentos constantes dos autos, esta Unidade de Controle Interno verifica que o processo administrativo:

- encontra-se formalmente instruído;
- observa as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- apresenta justificativa técnica e administrativa adequada para a dispensa;
- possui previsão e confirmação de disponibilidade orçamentária;
- atende aos princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade e transparência.

Não foram identificadas, até o presente momento, impropriedades formais ou materiais capazes de



comprometer a validade do procedimento.

## VII – CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno **OPINA FAVORAVELMENTE** pela regularidade e legalidade do processo administrativo de dispensa de licitação, destinado à **Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência**, desde que:

- sejam mantidas as condições que fundamentaram a dispensa;
- sejam observados os limites orçamentários e financeiros;
- seja formalizado o contrato conforme o Termo de Referência aprovado;
- seja designado formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- sejam observadas as rotinas de acompanhamento e fiscalização contratual.

A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se legal, necessária, tecnicamente justificada e compatível com o interesse público, podendo o processo prosseguir para as fases subsequentes.

Este é o parecer.

Santa Tereza do Tocantins, 04 de fevereiro de 2026.

**ALESSANDO CIRQUEIRA DE CASTRO**  
CONTROLADOR INTERNO

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

**DECRETO Nº 006/2026**

*“Decreta a dispensa de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 006/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada divulgação institucional de suas ações e deliberações legislativas através de transmissão ao vivo de qualidade profissional;

**CONSIDERANDO** a transmissão ao vivo das sessões legislativas é uma exigência legal estabelecida pelos princípios constitucionais de transparência, publicidade e eficiência da administração pública, bem como pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece o direito do cidadão ao acesso a informações públicas

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de servidores com dedicação exclusiva e especialização técnica suficiente para atender, de forma contínua, às demandas relacionadas ao registro e transmissão das sessões, ordinárias e extraordinárias da câmara municipal.

**CONSIDERANDO** as razões técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Parecer do Controle Interno;

**CONSIDERANDO** que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente possível a contratação direta por dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO** que os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado e atendem aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

Fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência**, conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 006/2026.

**Art. 2º**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

*Wandherluso de Paula Pinto e Silva*  
**Ver. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO  
TOCANTINS**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO 006/2026**  
**DISPENSA 004/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência


**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), divididos e 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de 2.000,00 (dois mil reais) mês.

O PRESIDENTE desta Casa Legislativa manifestaram-se favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com vista a contratação da empresa **KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.229.428/0001-49**, por atender às exigências técnicas, legais e econômicas estabelecidas no processo.

Diante disso, **ACOLHO E RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, determinando a sua publicação para fins de eficácia e transparência do ato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se.

Santa Tereza do Tocantins, 04 de fevereiro de 2026.

  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

O Presidente da **Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pelo setor demandante, devidamente justificada nos autos;

**CONSIDERANDO** que o presente processo administrativo foi regularmente instruído, observando as exigências da **Lei nº 14.133/2021**, em especial os artigos. 18, 72 e 75, inciso II;

**CONSIDERANDO** o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da contratação direta, que demonstram a necessidade e a adequação da solução adotada;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, favoráveis à contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal, que atestou a regularidade, legalidade e conformidade do processo;

**CONSIDERANDO** que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para a dispensa de licitação;

### RESOLVE:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, em favor da empresa **KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.229.428/0001-49**, para a prestação dos serviços para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência, destinados ao apoio técnico às contratações públicas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Determina-se a adoção das providências necessárias para:

- convocação da empresa adjudicatária para assinatura do contrato;
- emissão do respectivo empenho;
- publicação dos extratos legais, na forma da legislação vigente.

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



Santa Tereza do Tocantins, 04 de fevereiro de 2026.

*Wandherluso de Paula Pinto e Silva*  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 006/2026**  
**DISPENSA 004/2026**

À Empresa

**KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**  
**CNPJ SOB O N.º 45.229.428/0001-49**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa tereza do Tocantins - TO, comunica que sua proposta para: **Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência**

Considerando a necessidade de assegurar a adequada divulgação institucional de suas ações e deliberações legislativas através de transmissão ao vivo de qualidade profissional.

Considerando ainda que a transmissão ao vivo das sessões legislativas é uma exigência legal estabelecida pelos princípios constitucionais de transparência, publicidade e eficiência da administração pública, bem como pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece o direito do cidadão ao acesso a informações públicas

Considerando que conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 004/2026 – **Processo Administrativo n.º 06/2026**, foi aceita como vencedora para esta Gestão, convocamos o seu representante para no prazo de até 05 (cinco) dias a comparecer a sede da Administração munido da documentação de regularidade da empresa para a formalização e assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.

Santa Tereza do Tocantins, 05 de Fevereiro de 2026.

  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 008/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ SOB O Nº 45.229.428/0001-49, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026,**

**CONTRATANTE : A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.714.262/0001-80**, com sede na **Rua Minas Gerais nº 14, Quadra 44, Centro, Santa Tereza do Tocantins/TO**, neste ato representada por seu Presidente **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**, brasileiro, agente publico, casado, portador do **RG nº 349068** e **CPF nº 855.114.201-15**, residente e domiciliado na **Rua Novo Acordo, 391, CEP 77615-000, Santa Tereza do Tocantins/TO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,

**CONTRATADA: KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL),** inscrita no CNPJ sob o nº **45.229.428/0001-49**, com sua sede na quadra arse 152, quadra 24, s/n, lote 01, alameda 28, plano diretor sul, Cep: 77.027-108, Palmas – TO, devidamente representada por Almerinda Alves Pinto, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 010.979.751-50, RG nº 341922 SSP-TO, com endereço á quadra arse 152, s/n, quadra 24, lote 01, Plano Diretor Sul, Cep: 77.027-108, Palmas – TO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**

Este contrato tem origem no processo **006/2026** por de dispensa de licitação **004/2026**, contrato **008/2026** em vista dispositivos contidos no art. 75, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda a lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, em conformidade com o Termo de Referência.**

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** Este Contrato guarda conformidade com a Dispensa de Licitação 04/2026 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 006/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma da lei, de forma que sua validade se estendera até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme o previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** O valor global do contrato é de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), assim considerado o preço da proposta vencedora**

**5.2.** Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (impostos, taxas, contribuições etc.), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros transporte, combustível, alimentação e hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Executados os serviços e apresentado o relatório, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

**6.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**6.3.** A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos serviços contratados.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura, acompanhado do relatório de execução.

**6.5.** O pagamento será efetuado com recursos Câmara Municipal, concretizado na moeda vigente no País.

### **CLÁUSULA SETIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, sob a funcional programática/rubrica.

**8.2** O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto a ser contratado, está previsto no orçamento da Câmara de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins e correrá a conta da **A despesa será vinculada à seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Natureza da despesa: 3.3.90.35,**

**Fonte de Recursos: 1.500.0000.00000 – Recursos Próprios.**

## **CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO CONTRATUAL/ EXTINÇÃO**

**9.1.O** Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021

b) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

c) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização quando aplicável .

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.1** Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento e para o eficaz atendimento dos serviços.

**10.1.2.** Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

**10.1.3.** Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

**10.1.4.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Câmara Municipal ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não

permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

**10.1.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

**10.1.6.** Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela contratada .

**10.1.7 Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:**

a) Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

I - **Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo administrativo, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

II. - **Forma de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

III - **Validade das propostas:** 60 dias.

IV - **Tributos/Encargos:** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

10.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. Disponibilizar os serviços imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impositivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

10.2.6. Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

**10.3. PENALIDADES E MULTAS:**

10.3.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações

administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. - Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO


15.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os objetos desta contratação, com expresse consentimento do CONTRATANTE.

15.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos objetos, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Tereza do Tocantins, 05 de fevereiro de 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
Ver. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALMERINDA ALVES PINTO  
Data: 05/02/2026 10:34:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (KADOSH DIGITAL  
COMUNICACAO VISUAL),  
CNPJ sob o nº 45.229.428/0001-49,  
CONTRATADO

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins

Fis.: 24  
W  
Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.714.262/0001-80.

**CONTRATADA:** KADOSH DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (KADOSH DIGITAL COMUNICACAO VISUAL), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.229.428/0001-49,  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

**Nº CONTRATO:** 008/2026

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal